TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PILHAS E BATERIAS PARA OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes à aquisição de PILHAS E BATERIAS**,** sob a forma de entrega integral imediata, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN.	QNT
01	26.030.0009	**BATERIA ALCALINA MODELO LR 41,** TIPO BOTÃO, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO NOMINAL 1,5 V, MODELO LR41/AG3, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADA, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, LOTE E DATA DE VALIDADE. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60086 (PARTES APLICÁVEIS).	UN	610
02	26.030.0007	**BATERIA NÃO RECARREGÁVEL CR2032, LITHIUM, VOLTAGEM: 3 V.** (TENSÃO NOMINAL). TECNOLOGIA DIÓXIDO DE MANGANÊS-LÍTIO (Li/MnO_2), CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 220 mAh, DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DE 20 mm DE DIÂMETRO X 3,2 mm DE ESPESSURA, LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO. DEVERÁ SER NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO REMANUFATURADA, FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA, MODELO, LOTE E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMO DE 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60086, NAS PARTES APLICÁVEIS ÀS BATERIAS PRIMÁRIAS DE LÍTIO TIPO MOEDA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO MODELO.	UN	2.050
03	26.019.0018	**PILHA PALITO AAA NAO RECARREGAVEL ALCALINA 1,5V.** LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO REMANUFATURADA. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	PCT	1.400

		FABRICANTE/MARCA, MODELO, LOTE E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMO DE 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60086, NAS PARTES APLICÁVEIS ÀS PILHAS ALCALINAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - **PACOTE COM 04 UNIDADES.**		
04	26.019.0017	**PILHA TAMANHO GRANDE NO MODELO: D -** CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO REMANUFATURADA. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA, MODELO, LOTE E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMO DE 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60086, NAS PARTES APLICÁVEIS ÀS PILHAS ALCALINAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE **- PACOTE COM 02 UNIDADES**	PCT	200
05	26.019.0010	**PILHA, TAMANHO: MEDIA, MODELO: C, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V.** LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO REMANUFATURADA. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA, MODELO, LOTE E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMO DE 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60086, NAS PARTES APLICÁVEIS ÀS PILHAS ALCALINAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE - **PACOTE COM 02 UNIDADES.**	PCT	370
06	26.019.0008	**PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: AA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V.** LIVRE DE	PCT	360

		MERCÚRIO E CÁDMIO, NOVA, DE PRIMEIRO USO E NÃO REMANUFATURADA. DEVERÁ SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL, LACRADA DE FÁBRICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA, MODELO, LOTE E DATA DE VALIDADE. DEVERÁ POSSUIR PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE MÍNIMO DE 80% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE NO MOMENTO DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60086, NAS PARTES APLICÁVEIS ÀS PILHAS ALCALINAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE- **PACOTE COM 04 UNIDADES.**		

1.1.1 - Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como *bens comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo no processo licitatório.

1.1.2 - A definição das apresentações comerciais levou em consideração a configuração dos equipamentos utilizados nos serviços de saúde, buscando facilitar a distribuição, reduzir o fracionamento das embalagens e minimizar perdas durante o armazenamento.

1.1.3 - Não há agrupamento de itens em lotes.

1.1.4 - Reiterando: **Itens 01 e 02** = cotados em **UNIDADE**, **Itens 03 e 06** = cotados em **PACOTE COM 04 UNIDADES**, Itens **04 e 05** = cotados em **PACOTE COM 02 UNIDADES**

1.2. Formas e critérios de seleção de fornecedor:

1.2.1 - A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo critério de seleção será o de menor preço por item, por se tratar de objetos que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

2.2 - Justifica-se a aquisição de pilhas e baterias pela necessidade de garantir o funcionamento contínuo dos equipamentos eletroeletrônicos utilizados nos serviços de saúde indispensáveis à realização de procedimentos assistenciais, diagnósticos e de monitoramento clínico. Esses

insumos são empregados em equipamentos como esfigmomanômetros digitais, termômetros clínicos, otoscópios, laringoscópios, oxímetros de pulso, lanternas clínicas e outros dispositivos utilizados rotineiramente pelas equipes de saúde.

Por se tratarem de itens de consumo com vida útil limitada, sujeitos ao esgotamento da carga elétrica, sua reposição periódica é indispensável para evitar a interrupção do funcionamento dos equipamentos, assegurando a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes, a confiabilidade das avaliações clínicas e a qualidade da assistência prestada.

Dessa forma, a aquisição visa manter estoque suficiente para atender às necessidades dos serviços de saúde, prevenindo a indisponibilidade de equipamentos por falta de pilhas ou baterias e contribuindo para a eficiência dos serviços públicos de saúde.

2.3 - A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e está presente no Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Lei Orçamentária Municipal, com detalhes disponíveis no seguinte link: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NzU3NTI3.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo nos autos do processo.

3.2 - A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Pregão Eletrônico, para contratação de empresa(s) para aquisição de pilhas e baterias destinadas a atender as necessidades dos serviços de saúde vinculados ao SUS no município de Uberaba.

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico para esta contratação se dá pelas características dos objetos, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Além disso, o Pregão Eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Assim, a licitação se torna mais competitiva, representando uma melhoria na qualidade das propostas.

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Após o encerramento da disputa, o fornecedor arrematante deverá apresentar ficha técnica, catálogo, folheto ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas do item ofertado.

4.1.1 - Caso o bem não contenha ficha técnica específica, o fornecedor deverá apresentar a justificativa para a sua ausência a ser julgada pelo Agente de Contratação, o qual poderá ser subsidiado pela equipe técnica quando for necessário.

4.2 - Critérios da aceitabilidade da proposta:

4.2.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.2 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.2.2.1 - Deverão estar incluídas no preço do produto todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.4 - Qualificação técnica:

4.4.1. Considerando a natureza comum dos bens objeto desta contratação, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e a ausência de complexidade técnica que justifique a exigência de experiência anterior específica, não será exigida dos licitantes a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica para fins de habilitação.

4.4.2. A conformidade dos produtos ofertados será verificada mediante análise das especificações técnicas apresentadas na proposta e, por ocasião do recebimento, pela conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis em caso de desconformidade.

4.5 - Sustentabilidade:

4.5.1 - A empresa contratada deverá observar, no fornecimento, as práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, conforme legislação vigente e demais normas pertinentes.

4.6 - Das amostras:

4.6.1 - Não será exigida amostra.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Prazo de Entrega:**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto será imediato, ou seja, até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente, pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

5.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado quando devidamente justificado pelo fornecedor antes do término, devendo ser comunicado com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ficando a cargo da secretaria requisitante aceitar a prorrogação desde que não haja prejuízo à Administração.

5.2. **Condições de Entrega:**

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Galpão 2, no horário das 08h até as às 16h30min de segunda à sexta-feira**, exceto feriados, sob total responsabilidade do fornecedor, incluindo a carga, transporte e descarga.

5.3. **Condições de recebimento:**

5.3.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que verifica a execução da entrega, a conformidade do objeto em relação às especificações técnicas estabelecidas e a qualidade dos produtos.

5.3.2 - Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias corridos, através de ato do responsável pelo recebimento que concretiza o ateste dos produtos.

5.3.3 - Caberá ao responsável pelo recebimento conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Entretanto, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido à análise mais criteriosa, caso for necessário.

5.3.4 - Os produtos entregues deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

5.3.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando verificado que os mesmos estão em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, como avarias em suas embalagens, avarias no próprio produto decorrente do transporte, com defeitos de fabricação ou qualquer outro indício de desacordo, devendo ser substituídos, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de notificação expressa.

5.3.6 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3.7 - O recebimento/aprovação dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, sendo garantida à Administração a adoção dos dispositivos previstos no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n 14.133/21, visto tratar-se de entrega única, não gerando, portanto, obrigações futuras entre as partes.

6.2 - Será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC de 30 (trinta) dias para produtos não-duráveis ou 90 (noventa) dias para produtos duráveis, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

6.3 - Dos procedimentos de fiscalização e gerenciamento da relação jurídica:

6.3.1 - A entrega do objeto deverá ser executada fielmente pelas partes, sendo acompanhada pelo gestor e fiscal, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, artigos 24 e 25 do Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas pertinentes da Lei nº 14.133/21.

6.3.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução, quando adotado, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3.3 - A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.4 - A Administração poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3.5 - Após o envio da ordem de empenho, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada (quando houver), do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - Gestor e Fiscal:

Gestor: Larissa Bandeira de Mello Barbosa, Tacimara de Oliveira Reis, Sérgio Henrique Marçal, Eduardo Plácido dos Santos e Fernanda Luiza Mendonça Oliveira

Fiscal: Duarte Felipe dos Reis Oliveira

6.4.1 - O presente Termo de Referência inclui a Declaração de Gestor e Fiscal da presente contratação, sendo que o ordenador da despesa deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução da entrega, do gestor e do fiscal.

6.4.1.2 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos servidores designados.

6.4.1.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada por meio de ato normativo próprio (art. 18, caput do Decreto Municipal nº 3.815/23), sendo que o responsável pela indicação estará sujeito à disciplina do §2º do mesmo artigo.

6.4.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias a fim de sanar as falhas apontadas.

6.4.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, tais como imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4.4 - A Administração, como contratante, reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

6.4.5 - Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do objeto, deverão ser observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

6.4.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas pertinentes.

6.4.6.1 - Caberá aos gestores da contratação o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas à gestão de execução da contratação.

6.4.6.2 - O gestor e o fiscal da contratação deverão amparar-se no Manual de Fiscalização e Gestão de Contratos publicado pela CGM para melhor desempenho de suas funções, conforme disponível no site da Administração Municipal (https://portal.uberaba.mg.gov.br/secretaria_paginas/340/1).

6.5 - Obrigação das partes:

6.5.1 - Da contratada:

6.5.1.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

6.5.1.2 - Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.

6.5.1.3 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

6.5.1.4 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

6.5.1.5 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

6.5.1.6 - Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste Termo de Referência.

6.5.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega, transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

6.5.1.8 - Responsabilizar-se pela garantia dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

6.5.1.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.10 - Não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência da contratada, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.5.1.11 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5.1.12 - Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

6.5.1.13 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega do produto.

6.5.1.14 - Cientificar a Administração do andamento da entrega, quando for o caso.

6.5.1.15 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

6.5.1.16 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;

6.5.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1.18 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.5.1.19 - A Contratada deverá manter atualizado o cadastro do estabelecimento nos autos, inclusive quanto às alterações do estatuto social e endereço do estabelecimento.

6.5.2 - Da contratante:

6.5.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.

6.5.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, caso estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da contratada.

6.5.2.3 - Notificar a contratada no caso de irregularidades encontradas na entrega dos produtos.

6.5.2.4 - Solicitar o reparo, correção, remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5.2.5 - Conceder prazo de 07 (sete) dias corridos, após a notificação, para a contratada regularizar as falhas observadas.

6.5.2.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

6.5.2.7 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

6.5.2.8 - Aplicar à contratada as sanções regulamentares.

6.5.2.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.5.2.10 - Permitir que o pessoal da contratada acesse o local de execução da entrega quando for necessário.

6.5.2.11 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.

6.5.2.12 - Comunicar à contratada qualquer alteração venha a ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).

6.5.2.13 - Promover a fiscalização e conferência dos produtos entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega** correspondente, devidamente atestada pelo agente público responsável pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

7.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada ao seguinte e-mail: suprimentos.smsuberaba@gmail.com . Todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2 - Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.

7.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5 - Quando a empresa contratada não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

7.6 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 - Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:

7.8.1 - Quando houver reajuste, o mesmo ocorrerá para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, considerando o intervalo mínimo de 12 (doze) meses e a partir da data do orçamento estimado, conforme artigo 25, § 7° e artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 - Os preços contratados serão reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7.8.1.2 - O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.8.2 - O reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalvando que os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis antes do prazo citado.

7.8.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será o determinado no subitem 7.8.2, sendo contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela empresa contratada, podendo neste caso ser realizada por apostilamento, o qual deverá ser comprovado nos autos.

7.8.5 - As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizadas à Secretaria Requisitante e acompanhadas de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto

nos custos do contrato.

7.8.6 - A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, elaborado pela equipe do Departamento de Pesquisa Mercadológica (artigo 25, §7º de Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9 - Da dotação orçamentária:

7.9.1 - A despesa referente à aquisição será empenhada na seguinte dotação orçamentária ou sua correspondente ao exercício:

- DAB e DAE: Recurso vinculado, Resolução SES/MG nº 9.635, de 17 de julho de 2024, CC: 109.004-6, Ag: 0015-9, BB = 1510.10.301.0101.2031.33903026.2.621.1604

- Central de Ambulâncias (CA): Recurso vinculado, Resolução SES-MG nº 9.348 de 21 de fevereiro de 2024, Conta Corrente: 116.172-4, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.302.0101.2036.33903026.2.621.1668

- DAP: Recurso vinculado, Resolução SES-MG nº 10.025, de 19 de março de 2025, Conta Corrente: 153.103-4, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.302.0101.2049.33903026.2.621.1686

- ZOONOSES: Recurso vinculado, Resolução SES n° 10.600 de 21 de outubro de 2025, Conta Corrente nº 154.275-3, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.305.0102.2043.33903026.2.621.1528

- VIGEPI: Recurso vinculado, Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, Conta Corrente nº 116.118-0, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.305.0102.2043.33903026.1.600.1528

- SAE: Recurso vinculado, Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, Conta Corrente nº 116.118-0, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.305.0102.2044.33903026.1.600.1585

- CEREST: Recurso vinculado, Resolução SES-MG nº 7.730 de 22 de setembro de 2021, Conta Corrente: 154.287-7, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.305.102.2046.33903026.2.621.1797

- VigiÁgua: Recurso vinculado, Resolução SES n° 9.528 de 15 de maio de 2024, Conta Corrente nº 122.594-4, Agência 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.305.0102.2043.33903026.2.621.1528

- Central de Vacinas: Recurso vinculado, Resolução SES/MG nº 9.527, de 15 de maio de 2024, Conta Corrente: 122.596-0, Agência: 0015-9, Banco do Brasil = 1510.10.305.0102.2043.33903026.2.621.1528

7.9.2 - Trata-se de Recursos Vinculados, sendo que as normativas referentes aos repasses se encontras anexas ao processo licitatório, nos ID 744074 a 744080.

7.9.3 - Todos os recursos supramencionados não apresentam prazo para sua execução, uma vez que se trata de repasse regular para o custeio das ações de saúde.

8 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

8.1 - Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado da contratação será apurado em momento diverso pelo **Departamento De Pesquisa Mercadológica**, composto pelos seguintes documentos:

a) **PESQUISA DE PREÇOS** – orçamentos de sites, fornecedores, banco de preços, dentre outros;
b) **QUADRO COMPARATIVO DE PRÉVIAS**
c) **METODOLOGIA DE PESQUISA** – constando a planilha com as informações **POR ITEM**;
d) **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com fornecedores, sistemas, anexos, etc.

Uberaba/MG, na data da última assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Letícia Ferreira Castro
Enfermeira
Matrícula: 36.917

Aprovado por:

Aline Nayara A. de R. Tristão
Diretoria de Atenção à Saúde
Dec. nº 046/ 2025

Tacimara de Oliveira Reis
Coordenadora do Complexo Regulador
Portaria nº 45/ 2022

UBERABA
GOVERNO MUNICIPAL

Fernanda Luiza Mendonça Oliveira
Diretoria de Vigilância em Saúde
Dec. nº 1.051/ 2025

Sérgio Henrique Marçal
Diretoria de Atenção Psicossocial
Dec. nº 238/ 2025

Ordenador de Despesa:

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 016/ 2025

Assinado digitalmente por VALDILENE ROCHA COSTA ALVES, Data: 10/11/2026 15:51

Assinado digitalmente por TACIMARA DE OLIVEIRA REIS, Data: 10/11/2026 15:28

Assinado digitalmente por SERGIO HENRIQUE MARCAL, Data: 10/11/2026 11:01

Assinado digitalmente por FERNANDA LUIZA MENDONCA OLIVEIRA, Data: 09/11/2026 16:39

Assinado digitalmente por ALINE NAYARA AFONSO DE REZENDE TRISTAO, Data: 09/11/2026 12:25

Assinado digitalmente por LETICIA FERREIRA CASTRO, Data: 09/11/2026 12:22

Código: e09dd55d-0928-43c1-a499-ca4b0e1d9ce3